



PROGRAMA ROTA TURÍSTICA

CAMINHOS do PEABIRU

MANUAL OPERATIVO DE ADEÇÃO

Sumário

1. CONTEXTUALIZAÇÃO	14
2. O PROGRAMA ROTA TURÍSTICA CAMINHOS DO PEABIRU	18
3. OBJETIVOS	21
4. BENEFÍCIOS	22
5. PAPEL DAS ENTIDADES ENVOLVIDAS	24
Secretaria de Estado do Turismo - SETU.....	24
Instância de Governança Regional - IGR.....	24
Município.....	25
Secretaria de Planejamento - SEPL.....	26
6. PONTO FOCAL E GRUPO DE TRABALHO (GT)	27
7. PRINCÍPIOS PARA ESTABELECIMENTO DO PROGRAMA ROTA TURÍSTICA CAMINHOS DO PEABIRU	29
8. ETAPAS DO PROGRAMA	31
Etapa 01: Sensibilização.....	31
Etapa 02: Adesão.....	31
Etapa 03: Diagnóstico e Mapeamento Preliminar.....	38
Etapa 04: Consolidação do Mapeamento da Rota Turística Caminhos do Peabiru.....	39
Etapa 05: Implementação e Gestão Operacional.....	40
Etapa 06: Estratégias de Desenvolvimento Turístico.....	41

Apresentação

Prezadas e Prezados,

É com grande entusiasmo que apresento o Manual Operativo do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru. Este documento é um marco para o desenvolvimento e promoção de um dos nossos mais valiosos legados históricos e culturais.

Em 2022, instituí, juntamente com o governador Carlos Massa Ratinho Junior e o chefe da Casa Civil João Carlos Ortega, a Lei Estadual nº 21.046 de 5 de maio de 2022, que “Declara Patrimônio de Natureza Cultural Imaterial Paranaense a Rota Transcontinental Caminhos do Peabiru no trecho que compreende o Estado do Paraná”. Agora, damos mais um passo em direção ao reconhecimento desse patrimônio, de forma a trabalhar o desenvolvimento social e econômico.

Destaco que o programa Rota Turística Caminhos do Peabiru vai além da preservação imaterial; é uma iniciativa estratégica para fortalecer a identidade regional e fomentar o turismo sustentável, entendendo as Trilhas de Longo Curso como atrativos motivadores de fluxo turístico. Ao destacar e homenagear este caminho ancestral, estamos criando uma plataforma para o crescimento econômico local, alinhada à visão de que o turismo é uma poderosa alavanca para a “transferência de PIB”, como costuma dizer o Governador Ratinho Junior.

Reforço que nosso objetivo não é apenas reconhecer a importância histórica desta rota usada por diversas culturas ao longo dos séculos, mas também transformar esse patrimônio em uma atração turística de relevância nacional e internacional. O manual fornece orientações práticas e diretrizes para que comunidades, governos municipais, instâncias de governanças e instituições possam se engajar efetivamente na implementação de uma nova rede de trilhas que referencia os Caminhos do Peabiru.



A adesão ao Programa Caminhos do Peabiru representa um compromisso com o futuro do nosso Estado, já que ele conecta todo o Paraná por meio do turismo, de leste a oeste. Convidamos todos a se unirem a nós nesta jornada para proteger nosso legado histórico e, ao mesmo tempo, impulsionar um desenvolvimento econômico que respeite e valorize nossas raízes culturais.

Não poderia deixar de reconhecer o esforço e a dedicação da nossa equipe na consolidação deste programa. Sem o comprometimento e a paixão de todos os envolvidos, não teríamos alcançado esse marco tão significativo para o turismo paranaense.

Contamos com o seu apoio ativo para transformar este projeto em um grande sucesso. Juntos, vamos trilhar os Caminhos do Peabiru e construir um futuro onde nossa história seja celebrada e nosso patrimônio valorizado.

Atenciosamente,

Márcio Nunes
Secretário de Turismo do Paraná



Apresentação Secretário Guto Silva

Prezadas e Prezados,

“Se faz o caminho ao caminhar”. O trecho do poema Cantares, do espanhol Antonio Machado, traduz o esforço que o Governo do Estado do Paraná tem realizado para reabrir uma rota histórica, mística e mágica, ainda sob vegetação e esquecimento.

O Estado tem trabalhado na promoção deste reencontro dos paranaenses com os Caminhos do Peabiru, e este manual é um passo importante nesta iniciativa que transcende a preservação do patrimônio histórico e cultural.

Os caminhos são um símbolo de nossa identidade e resiliência: no Brasil, essa rede de trilhas se concentra no Paraná, ligando Paranaguá a Foz do Iguaçu. Elas somam aproximadamente 3 mil quilômetros no Estado, onde podem ser encontrados mais de 700 sítios arqueológicos.

Rota utilizada por diferentes povos indígenas, como os Guarani, Kaingang e Xetá, tem raízes no século XVI e foi usada com fins religiosos, traçando o percurso do Sol, seguindo a orientação da Via Láctea.

Ao longo do tempo, esses caminhos serviram tanto para o comércio, quanto para a comunicação entre aldeias. Depois, foram usados por incas, jesuítas e por exploradores europeus - espanhóis e portugueses.

Os primeiros passos da revitalização são estas orientações práticas e diretrizes voltadas tanto às populações das áreas atravessadas pelos caminhos, quanto para prefeituras e instituições que possam fazer a diferença na instauração das trilhas.

A criação desta rota turística é uma peça-chave para o desenvolvimento dos municípios paranaenses, muitos dos quais localizados nas regiões que mais precisam.

O objetivo é fortalecer a identidade regional, promovendo o turismo sustentável e impulsionando a economia dos municípios, com o apoio a pequenos negócios e a geração de novos empregos.

A iniciativa é uma real plataforma para o crescimento econômico local, uma rica oportunidade para que as comunidades locais se desenvolvam de forma integrada e sustentável, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos paranaenses.

Tornar as trilhas um atrativo turístico passa pela sensibilização da população do Estado, celebrando nossa história e construindo um futuro próspero para o Paraná.

Atenciosamente,

Guto Silva
Secretário de Planejamento do Paraná



Apresentação da Diretoria e Coordenadoria

Saudações,

A seguir vocês irão conhecer o Programa Rota Turística Caminho do Peabiru, uma iniciativa da Secretaria de Turismo do Governo do Estado do Paraná, coordenada pela Coordenadoria de Gestão e Sustentabilidade, na Diretoria de Gestão, Sustentabilidade e Qualificação.

Este programa, rigorosamente elaborado e fundamentado na Lei Estadual nº 21.046/2022 e nas Portarias Conjuntas nº 500/2020 e nº 407/2018, visa resgatar e celebrar a rica herança cultural dos povos ancestrais, promovendo simultaneamente o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento do turismo no Paraná. Destaca-se ainda a consulta realizada com as Instâncias de Governança Regional para o fortalecimento e colaboração com a presente proposta.

O programa mobilizará gestores municipais e regionais, empreendedores e comunidades para a implementação da rede de trilhas que percorrem aproximadamente 1.550 km em memória ao histórico Caminho do Peabiru dentro do Paraná, conectando o estado de leste a oeste e integrando paisagens naturais, patrimônios culturais e biodiversidade.

Oportunidade e Mobilização:

A implementação das trilhas vai além de uma simples rota turística; é um esforço coletivo para preservar a memória dos povos indígenas e criar um corredor ecológico de importância nacional. Este projeto promove a qualidade ambiental, a criação de corredores de biodiversidade e contribui para o bem-estar das comunidades envolvidas.

Engajamento das Instâncias de Governança Regional (IGRs):

As IGRs desempenham um papel crucial na articulação dos municípios e na promoção da integração regional. Sua colaboração é essencial para uma implementação harmoniosa e sustentável das trilhas, que beneficiará tanto as comunidades locais quanto os visitantes.

Papel dos Municípios:

Os municípios são o elo fundamental na participação e colaboração em todas as etapas do programa, assegurando que as trilhas sejam bem planejadas e implementadas de acordo com os critérios estabelecidos. Além disso, devem incentivar pesquisas sobre os Caminhos do Peabiru e promover a valorização da presença dos povos originários em suas regiões.

Papel do Estado:

As Secretarias de Estado do Turismo e do Planejamento desempenham um papel fundamental na implantação do programa. Elas são responsáveis pela coordenação geral, pela assessoria técnica aos municípios e pela contratação de consultorias especializadas. As Secretarias devem assegurar que todas as etapas do programa sejam executadas de forma eficaz, alinhadas com os objetivos estratégicos de desenvolvimento regional e as diretrizes de sustentabilidade do turismo.

Além disso, oferecem capacitações e suporte técnico aos municípios e às IGRs, fortalecendo suas capacidades para a implementação e gestão das trilhas. As Secretarias também estabelecem parcerias com outros órgãos governamentais e instituições da sociedade civil para ampliar o alcance e o impacto do programa.

Benefícios Esperados:

- Fortalecimento do turismo regional, valorizando a história e a cultura local;
- Desenvolvimento econômico por meio da geração de emprego e renda nas áreas de hospedagem, alimentação e comércio de artesanato;
- Promoção da saúde e bem-estar através do incentivo a atividades físicas e ao contato com a natureza;
- Proteção e conservação de ecossistemas frágeis através da criação de corredores ecológicos.

Estamos confiantes de que, juntos, podemos construir um legado que valorize o passado, projete um futuro sustentável e próspero para as próximas gerações. Convidamos a todos a se envolverem ativamente neste projeto, contribuindo com ideias, conhecimentos e esforços para a concretização do Programa Rota Turística Caminho do Peabiru.

Para garantir a colaboração e o sucesso do programa, desenvolvemos este Manual Operativo. Ele oferece um conjunto de orientações e procedimentos que guiarão os entes envolvidos na implementação do programa, assegurando a eficiência e a eficácia das ações. O Manual atuará como um guia de condução com fluxo de implementação para municípios, IGRs e Secretarias.

Atenciosamente,

Tatiana Nasser

Diretora de Gestão, Sustentabilidade e Qualificação

Anna Carolina Vargas de Faria

Coordenadora de Gestão e Sustentabilidade



Ficha Técnica

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Carlos Roberto Massa Ratinho Júnior
Governador

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Marcio Fernando Nunes
Secretário Estadual

EQUIPE SETU

Camila Aragão
Diretora Geral

Tatiana Nasser e Silva
Diretora de Gestão Sustentabilidade e
Qualificação do Turismo

Anna Carolina Vargas de Faria
Coordenadora de Gestão e Sustentabilidade

Equipe de desenvolvimento:

Anna Carolina Vargas de Faria | Turismóloga
Luciane Rosas | Turismóloga
Caroline Prochnau | Bióloga
Claudiane Horodenski Soares | Bióloga
João Carlos Dorneles Barboza | Turismólogo
Rafaela Loezer Sanches | Turismóloga
Raiana de Oliveira Sales | Engenheira Ambiental

Diagramação:

Ana Paula Cordeiro Breda | Designer Visual

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

Guto Silva
Secretário Estadual

EQUIPE SEPL

Cicemara Cordeiro
Coordenadora de Projetos
Estruturantes

Aparecido Violi
Assessor Técnico



Informações e Contato

Sobre a Rota Turística Caminhos do Peabiru:

 <https://www.turismo.pr.gov.br/Pagina/Rota-Turistica-Caminhos-do-Peabiru>

 <https://www.caminhosdopeabiru.pr.gov.br/>

Site da Secretaria de Estado do Turismo:

 <https://www.turismo.pr.gov.br/>

Site da Secretaria de Estado do Planejamento:

 <https://www.planejamento.pr.gov.br/>

Contato da Secretaria de Estado do Turismo:

 peabiru.setu@turismo.pr.gov.br

Glossário

Para iniciarmos nossos trabalhos, vamos contextualizar os conceitos adotados pela Rede Nacional de Trilhas de Longo Curso e Conectividade, conhecida como Rede Trilhas ou Rede Brasileira de Trilhas. Os conceitos apresentados a seguir foram retirados da Portaria Conjunta nº 500, de 15 de setembro de 2020, a qual estabelece critérios e procedimentos para adesão de trilhas de longo curso à Rede Nacional de Trilhas de Longo Curso e Conectividade.

Trilha: caminho estabelecido a ser percorrido pelos usuários a pé ou por outros meios não motorizados, cujas características a seguir devem permitir seu uso:

- a. A trilha deve ser parte integrante de uma rede de trilhas local, regional e/ou nacional e atender requisitos de planejamento, sinalização e manutenção;
- b. A trilha deverá estar localizada em sua maior parte em ambiente natural, preferencialmente em caminhos pré-existentes, e deve ter relevância para a conectividade de paisagens, recuperação de ecossistemas ou biomas degradados, recreação em contato com a natureza, ecoturismo ou turismo de aventura, por seu valor ambiental, social, cultural ou histórico.

Trilha local: trilha que pode ser percorrida a pé em algumas horas, ou em um dia de caminhada, no máximo.

Trilha de longo curso regional: trilha que demanda pelo menos um pernoite e no máximo vinte e oito dias de caminhada para que seja percorrida em sua totalidade.

Trilha de longo curso nacional: trilha que demanda mais de vinte e oito dias de caminhada para que seja percorrida, sendo ainda o resultado da soma de pelo menos duas trilhas regionais.

Ponto de Acesso: local da trilha com acesso a transporte, que pode ser utilizado para iniciar ou finalizar um trecho da trilha, com a devida sinalização por meio de placas de sinalização da entrada de trilhas, onde poderão ser oferecidas facilidades aos usuários, tais como estacionamento, banheiros, lojas de conveniência e de equipamento e meios de hospedagem;

Pontos de Apoio: pontos intermediários entre os pontos de acesso, com infraestrutura básica de apoio e/ou de pernoite;

Pontos de Controle: áreas que requerem atenção especial no planejamento e implantação do traçado da trilha, que podem ser classificadas em:

- a. Pontos de Controle Positivos: áreas pelas quais a trilha deve passar e que enriquecem a experiência do usuário, devido a sua atratividade, beleza cênica ou por questões de segurança, tais como mirantes, lagos, cachoeiras, ponto seguro para cruzamento de riachos, ou patamar para instalação de zigue-zague;
- b. Pontos de Controle Negativos: áreas que devem ser evitadas pelo traçado da trilha, em razão de risco aos usuários, à fauna ou à flora, tais como trechos mais suscetíveis à erosão, habitat crítico para a vida selvagem, abrigo para espécies ameaçadas e áreas de risco significativo aos visitantes.

Outros termos utilizados:

Ponto Focal: Representante responsável por acompanhar e participar de todas as fases (SETU, 2024).

Cadeia Produtiva: existência de um produto ou de um atrativo turístico que, em determinado território, atua como elemento indutor para gerar uma dinâmica integradora entre as diferentes atividades que compõem o setor. (SETU; IPARDES, 2008).

Trecho: espaço entre dois objetos ou dois lugares (DICIONÁRIO PORTO EDITORA, 2024). IGR: Instância de Governança Regional são instituições responsáveis por organizar e trabalhar as demandas do turismo ao redor do Estado (SETU, 2024).

Modais: que diz respeito a modo ou modalidade (DICIONÁRIO PORTO EDITORA, 2024). Modalidades de turismo que podem ser exploradas na rota: ciclismo, hiking, canoagem, cavalgada, trekking, caminhada, espeleoturismo.

Rota: caminho; rumo; direção (DICIONÁRIO PORTO EDITORA, 2024).

Rede Brasileira de Trilhas: entidade civil, sem fins lucrativos, composta por trilhas nacionais, regionais e locais, que juntas formam seu conselho deliberativo. Cada uma das trilhas componentes da Rede de Trilhas tem governança, estratégia de implementação e manutenção próprias e são autônomas. A nível nacional a Rede de Trilhas é coordenada por uma diretoria que trata das agendas temáticas transversais de interesse para todas as trilhas do Brasil (REDE TRILHAS, 2020).

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Você sabia que os Caminhos do Peabiru tem parte de sua história contada aqui no Paraná?

O Caminhos do Peabiru é uma rota ancestral transcontinental que liga os Oceanos Pacífico e Atlântico, passando pelo Peru, Bolívia, Paraguai e Brasil, percorrendo mais de três mil quilômetros. A data de seu surgimento ainda é discutida por pesquisadores, mas perpassa os **dois mil anos**. Alguns pesquisadores afirmam que seu nome, Peabiru vem do termo Peabeyú, que na língua Guarani tem o significado de “Caminho Antigo de ida e volta” ou “Caminho Gramado Amassado” (ROCHA, 2017).

Embora tenha se originado com os povos indígenas, alguns estudiosos afirmam que os Caminhos do Peabiru também foram percorridos por diversas figuras históricas e lendárias, como São Tomé, Aleixo Garcia e Cabeza de Vaca, que deixaram registros ao longo dessa rota. Os motivos para a utilização desses caminhos eram variados. A religiosidade dos povos originários, que buscavam a ‘Terra sem Mal’ ao longo dos Caminhos do Peabiru, é frequentemente abordada em várias publicações. Os indígenas realizavam o trajeto de leste a oeste, seguindo o **Caminho do Sol**, que simbolizava sua conexão espiritual e cultural com a natureza (BOND, 2021).

Com a chegada dos colonizadores, a busca foi por riquezas e trocas de mercadorias. Mas, o mais importante, foram as trocas de saberes que os Caminhos possibilitaram, já há milhares de anos.

O espanhol **Álvar Núñez Cabeza de Vaca** é um reconhecido explorador desse percurso. O mesmo desempenhou um papel crucial na história do Paraná, especialmente relacionado ao seu atrativo turístico mais famoso. Ele foi o primeiro a relatar para a Europa a existência das Cataratas do Iguaçu. Este “descobrimento” é datado de 31 de janeiro de 1542 (ROCHA, 2017).

Atualmente, os Caminhos seguem nas pesquisas de diversos historiadores e na memória dos povos originários. Mas para marcar essa importante história, de construção do nosso território, também no imaginário popular, o Estado do Paraná atua para perpetuar o Caminhos do Peabiru como atrativo turístico.

Neste contexto, a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, por meio da “**Lei Estadual nº 21.046, sancionada em 5 de maio de 2022 pelo Governador Carlos Massa Ratinho Junior, com a colaboração do Chefe da Casa Civil João Carlos Ortega e do Deputado Estadual Márcio Nunes, Declara Patrimônio de Natureza Cultural Imaterial Paranaense a Rota Transcontinental Caminhos do Peabiru, no trecho que compreende o Estado do Paraná**”. A mesma aponta 84 municípios paranaenses como integrantes, percorrendo 1.550 km dentro do estado. Essa iniciativa visa reconhecer e preservar a importância imaterial, histórica e cultural dessa rota no estado (PARANÁ, 2022).

Confira se o seu município faz parte da lista (PARANÁ, 2022):

Altamira do Paraná	Farol	Peabiru
Altônia	Fênix	Pinhais
Anahy	Formosa do Oeste	Piraí do Sul
Antonina	Foz do Iguaçu	Piraquara
Araruna	Francisco Alves	Pitanga
Assis Chateaubriand	Goioerê	Planalto
Balsa Nova	Guaíra	Ponta Grossa
Barbosa Ferraz	Ibema	Prudentópolis
Boa Esperança	Iguatú	Quarto Centenário
Boa Ventura de São Roque	Iretama	Quatro Barras
Boa Vista da Aparecida	Janiópolis	Quinta do Sol
Braganey	Jesuítas	Rancho Alegre d'Oeste
Campina da Lagoa	Juranda	Realeza
Campina Grande do Sul	Lindoeste	Reserva
Campo Bonito	Luiziana	Roncador
Campo Largo	Mamborê	Salto do Lontra
Campo Magro	Manoel Ribas	Santa Izabel do Oeste
Campo Mourão	Maripá	Santa Lúcia

Cândido de Abreu	Matelândia	Santa Tereza do Oeste
Capanema	Medianeira	Santa Terezinha do Itaipu
Capitão Leônidas Marques	Morretes	São José dos Pinhais
Carambeí	Nova Cantu	São Miguel do Iguaçu
Castro	Nova Prata do Iguaçu	Serranópolis do Iguaçu
Catanduvas	Nova Santa Rosa	Terra Roxa
Céu Azul	Nova Tebas	Tibagi
Colombo	Palmeira	Três Barras do Paraná
Corumbataí do Sul	Palotina	Turvo
Curitiba	Paranaguá	Ubiratã

* São Luiz do Purunã, distrito de Balsa Nova.

** Alto Alegre do Iguaçu, distrito de Capitão Leônidas Marques.

*** Marmelândia, distrito de Realeza.

OBS: Os distritos mencionados na Lei Estadual nº 21.046/2022 estão juridicamente vinculados aos seus respectivos municípios. Dessa forma, os municípios correspondentes aos distritos devem seguir todos os critérios de adesão estabelecidos para a participação no Programa.

Mapa dos municípios e suas regiões turísticas do estado do Paraná

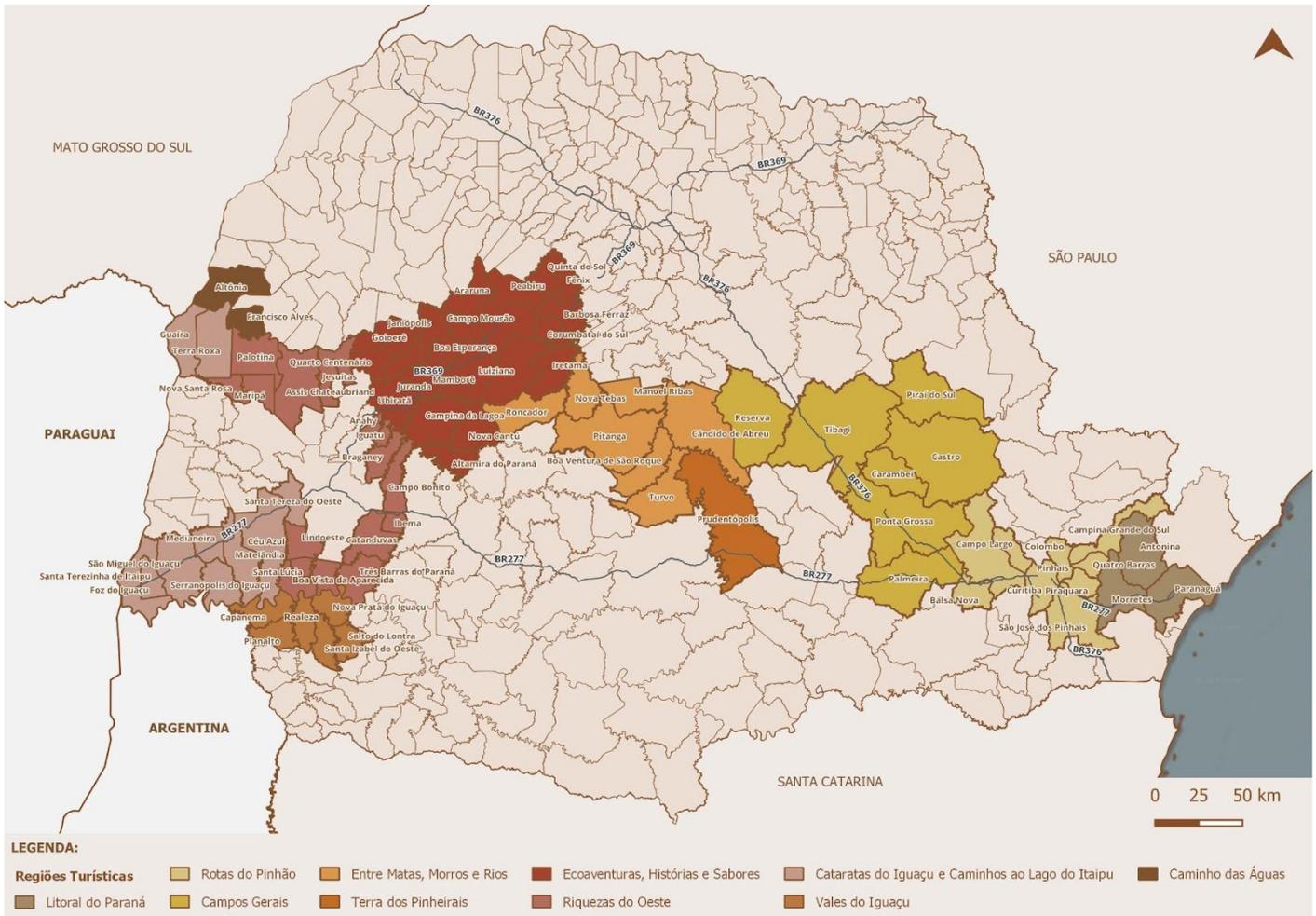


Figura 1: Mapa Municípios e Regiões Turísticas Caminho do Peabiru.

Fonte: Sara Dias Ruas, 2024, SETU

2. O PROGRAMA ROTA TURÍSTICA CAMINHOS DO PEABIRU

No dia 26 de novembro de 2024, foi publicado o Decreto nº 8.025 que **“Institui o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru, com o objetivo de implementar e manter a Rota Turística Caminhos do Peabiru, promovendo o turismo sustentável, fortalecendo os corredores ecológicos, a herança cultural e a promoção do bem-estar, por meio das trilhas classificadas como de longo curso”**.

O Programa visa destacar o turismo dos municípios através das **trilhas**. Essas, embora não tenham um caminho histórico concreto e delimitado no espaço, possuem um valor histórico-cultural simbólico que merece ser promovido.

As trilhas desta rota são classificadas como **“trilhas de longo curso”**, por serem extensos corredores ecológicos reconhecidos pela legislação brasileira, que conectam a passagem pelas áreas preservadas e que promovem a integração regional, incentivando o turismo sustentável e o desenvolvimento local.

A principal apoiadora das trilhas de longo curso nacionais é a **Rede Brasileira de Trilhas**. Uma entidade civil, associação sem fins lucrativos, composta por trilhas nacionais, regionais e locais que tem como objetivo interligar municípios e estados no Brasil todo, obtendo benefícios de recreação, conservação e geração de renda.

A Rede Nacional de Trilhas de Longo Curso e Conectividade - “RedeTrilhas” foi instituída pela Portaria Conjunta nº- 407, de 19 de outubro de 2018, assinada pelos Ministros do Meio Ambiente (MMA), do Turismo (MTur) e pelo Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

A “RedeTrilhas” é constituída por trilhas que se destacam por sua importância nacional na promoção da conectividade de paisagens e ecossistemas, no incentivo à recreação em contato com a natureza, e no fomento ao turismo. O artigo 2º da Portaria MMA/MTur/ICMBio nº 407/2018 define os objetivos da Rede, que incluem:

- O uso das trilhas de longo curso como ferramentas de conservação da biodiversidade e conectividade de paisagens;
- A proteção e reconhecimento de rotas destinadas a caminhadas e outros meios de transporte não motorizados de interesse natural, histórico e cultural;
- A valorização do trabalho voluntário, e a ampliação e diversificação da oferta turística para estimular o turismo em áreas naturais.

Os princípios fundamentais da Rede incluem:

- Geração de emprego e renda;
- Promoção de recreação em ambientes naturais;
- Atuação como um meio de conservação da biodiversidade.

Toda trilha componente da Rede possui uma governança, estratégia de implementação e manutenção próprias, além de serem autônomas. Cada trilha instituída possui sua pegada com design particular, caracterizando a região que está instituída, abordando traços históricos, culturais e ambientais. Um exemplo é a própria pegada já designada para a Rota Caminhos do Peabiru, representada a seguir (REDE BRASILEIRA DE TRILHAS DE LONGO CURSO, 2023).



Figura 2: Pegada Caminho do Peabiru e elementos.
 Fonte: RedeTrilhas, 2021.

Neste sentido, **vale destacar a importância de integrar o município à maior trilha de longo curso do Estado.** Além disso, o Caminhos do Peabiru enquanto história se conecta aos litorais São Paulo e a Santa Catarina e a Corumbá no Mato Grosso do Sul e se estende por Paraguai, Bolívia e Peru. Observa-se em diversos desses destinos o movimento para implementar a Rota Turística dos Caminhos do Peabiru que reforça o resgate histórico-cultural atrelado ao desenvolvimento turístico sustentável.

Ao aderir ao Programa Rota Caminhos do Peabiru, o município e a IGR se unem a um projeto de resgate e valorização do patrimônio histórico e de desenvolvimento turístico, criando uma conexão mais profunda com suas raízes e oferecendo aos visitantes uma experiência rica e autêntica.

**VENHA CONOSCO ESCREVER OS PRÓXIMOS
CAPÍTULOS DESSA HISTÓRIA!!!**

3. OBJETIVOS

Objetivo geral:

Implementar e manter a Rota Turística Caminhos do Peabiru, promovendo o turismo sustentável, fortalecendo os corredores ecológicos, a herança cultural e a promoção do bem-estar, através das trilhas classificadas como de longo curso.

Objetivos específicos:

- Estabelecer uma rede integrada de municípios para fortalecer o turismo, consolidando as Trilhas de Longo Curso;
- Fomentar o turismo nas comunidades, promovendo o desenvolvimento sustentável criando oportunidades de trabalho e renda;
- Melhorar a conexão entre áreas naturais protegidas e os corredores ecológicos na conservação da biodiversidade;
- Valorizar a herança cultural e histórica local;
- Criar espaços que promovam o lazer e o bem-estar da população;
- Atrair investimentos e infraestruturas turísticas;
- Usar diferentes ferramentas de comunicação e promoção;
- Favorecer o desenvolvimento sustentável, diminuindo o êxodo rural.

4. BENEFÍCIOS

Ao aderir ao Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru, o município e a região turística se beneficiam fortalecendo o turismo por meio da implementação de trilhas enquanto atrativo turístico que conecta a oferta turística existente no território.

As trilhas promovem a formação de uma rede para o turismo rural, ecoturismo e turismo de aventura, aumentando a diversidade de experiências oferecidas aos visitantes e potencializando a atração de diferentes perfis de turistas.

Neste contexto, destacamos os principais benefícios diretos para os participantes do programa:

Visibilidade e Promoção: A visibilidade através de campanhas de marketing e canais de comunicação pode atrair turistas e investidores, destacando o município como um destino turístico.

Desenvolvimento Econômico Local: A atração de turistas e a diversificação de produtos impulsionam a economia local aumentando oportunidades de novos negócios, trabalho e geração de renda.

Melhoria da Infraestrutura: A definição de um produto turístico com base no desenvolvimento das trilhas direciona os investimentos em infraestrutura turística beneficiando tanto os turistas quanto os residentes.

Capacitação e Formação: Oportunidade de capacitação e treinamento para gestores públicos, profissionais do turismo e população local para gestão, implementação e manutenção de trilhas.

Integração Regional: Conexão da oferta turística dos municípios, entre diferentes municípios e regiões turísticas por meio de Rota Turística fortalece a cooperação regional, facilita a troca de experiências e cria uma rede de suporte entre as localidades participantes.



Apoio ao Turismo Sustentável: Adoção de práticas de turismo sustentável que minimizem impactos negativos ao meio ambiente e maximizem os benefícios econômicos e sociais para o destino e suas comunidades.

Fortalecimento da Identidade Cultural: Resgate e promoção da história e cultura local ajudam a valorizar o patrimônio cultural e histórico dos municípios, promovendo um sentimento de orgulho e pertencimento.

Preservação Ambiental: A implementação de trilhas e corredores ecológicos contribui para a conservação da biodiversidade e proteção dos ecossistemas, ajudando a preservar o meio ambiente local.

5. PAPEL DAS ENTIDADES ENVOLVIDAS

Secretaria de Estado do Turismo - SETU

A Secretaria de Estado do Turismo tem papel no acompanhamento contínuo do programa, oferecendo suporte aos municípios e IGRs participantes. Suas principais responsabilidades incluem:

- Supervisionar todas as ações do programa, desde o planejamento inicial até a avaliação final dos resultados;
- Assessoria técnica em todas as etapas do programa, desde a sensibilização até a implementação e finalização, garantindo suporte para os municípios e IGRs;
- Mobilização e articulação com os municípios e as IGRs, incentivando a participação ativa e colaborativa em todas as etapas do programa;
- Participação como membro da governança estadual;
- Formação de Grupo de Trabalho entre IGRs e SETU.

Instância de Governança Regional - IGR

A Instância de Governança Regional (IGR) que adere ao programa desempenha um papel fundamental na articulação entre os diversos atores envolvidos, garantindo a coordenação e cooperação entre os municípios.

A participação das IGRs é fundamento para a implementação bem-sucedida da trilha, atuando como multiplicadora de informações e como elo de ligação entre os municípios. Suas principais responsabilidades incluem:

- Assinar o Termo de Adesão, formalizando seu compromisso com o programa e as responsabilidades decorrentes (Anexo II);
- Mobilização para os municípios aderirem ao programa;
- Indicação do Ponto Focal da IGR, que atuará em todas as etapas do programa, garantindo a comunicação eficiente entre o município, a IGR e atores envolvidos;
- Atuar e orientar os Grupos de Trabalho (GTs) de cada município dentro de sua respectiva área de atuação, contribuindo com orientação e suporte;

- Colaborar e acompanhar na execução das etapas do programa;
- Apoio técnico e logístico (conjunto de atividades e recursos necessários para garantir o fornecimento de bens, serviços e infraestrutura para que o projeto funcione de maneira eficiente) aos GTs, facilitando a execução das atividades previstas no programa;
- Participar da Governança regional da trilha;
- Apoiar a manutenção das infraestruturas regionais instaladas no âmbito do programa, em articulação com os municípios, garantindo sua conservação e funcionalidade.

Município

O município desempenha um papel central na execução prática do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru, sendo responsável por planejar e implementar as trilhas de acordo com os critérios estabelecidos pelo programa. Além de coordenar a execução local da trilha, o município é o principal elo de mobilização, valorização e integração comunitária, trabalhando em parceria com a Instância de Governança Regional (IGR). Sua atuação também envolve a conexão da trilha local com os municípios vizinhos, garantindo uma rede coesa de trilhas que fortaleça o turismo regional.

Entre suas principais responsabilidades estão:

- Assinar o Termo de Adesão, formalizando seu compromisso com o programa e as responsabilidades decorrentes;
- Participação do evento de sensibilização, reuniões e capacitações presenciais e online;
- Indicar um representante do poder público municipal (Ponto Focal) que atuará em todas as etapas do programa, garantindo a comunicação eficiente entre o município, a IGR e atores envolvidos;
- Contato com as lideranças comunitárias para esclarecer o programa Rota Turística Caminho do Peabiru abordando os benefícios e os resultados esperados;
- Formar e participar ativamente do Grupo de Trabalho que coordena e executa as atividades do programa no âmbito municipal;
- Promover e apoiar estudos acadêmicos sobre os Caminhos do Peabiru, contribuindo para o enriquecimento do conhecimento histórico e cultural local;
- Participar de governança municipal e regional;
- Assinar o Termo de Responsabilidade, para a manutenção de infraestruturas instaladas e suas responsabilidades decorrentes, disponível no Anexo VII.

Rede Brasileira de Trilhas

A Rede de Trilhas desempenha um papel fundamental atuando como uma rede de apoio e referência na implementação e gestão de trilhas de longo curso, oferecendo orientação e suporte técnico aos municípios e IGRs participantes do programa Rota Turística Caminhos do Peabiru.

- Apoio na promoção da Rota Turística Caminhos do Peabiru em seus canais de comunicação, aumentando a visibilidade do programa a nível nacional e internacional.
- Referência em implantação de trilhas, oferecendo seu conhecimento técnico e experiências de outros projetos de trilhas, garantindo que os municípios sigam padrões de qualidade e sustentabilidade.

Secretaria de Planejamento - SEPL

Em conjunto com a SETU, a SEPL é responsável pela coordenação geral do programa, A SEPL fornecerá assessoria técnica aos municípios por meio da contratação de consultorias especializadas, conforme necessário. Cabe à SEPL assegurar que todas as etapas do programa sejam executadas de maneira eficaz, alinhadas com os objetivos estratégicos de desenvolvimento regional e com as diretrizes de sustentabilidade do turismo.

6. PONTO FOCAL E GRUPO DE TRABALHO (GT)

Para garantir a eficiência e o sucesso do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru, é fundamental estabelecer uma estrutura organizacional clara e bem definida. Nesse contexto, dois componentes essenciais desempenham um papel central na operacionalização do programa: o Ponto Focal e o Grupo de Trabalho (GT).

Ponto Focal

O ponto focal é a pessoa designada pelo município e pela IGR para representar a organização em todas as etapas do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru. É a pessoa de contato principal para todas as comunicações, dúvidas e ações relacionadas ao programa.

O que é o Grupo de Trabalho (GT)?

O Grupo de Trabalho (GT) é uma equipe multidisciplinar composta por representantes de diversos setores que atuam diretamente no desenvolvimento do programa 'Caminhos do Peabiru'. Esse grupo tem a responsabilidade de coordenar e executar as atividades em cada fase do programa, assegurando que as diretrizes sejam seguidas e os objetivos sejam alcançados de forma eficiente e colaborativa.

Composição do GT

O GT deve ser composto por representantes de diversos setores da sociedade, como representantes das secretarias ou diretorias municipais de Turismo, Meio Ambiente, Cultura, Urbanismo, Esporte e Agricultura, além de representantes da IGR correspondente, da comunidade local, do setor privado e de organizações do setor. Demais secretarias municipais poderão ser convidadas a participar, conforme a necessidade.

Como o GT será formado?

O convite para participar do GT será feito pelo ponto focal do município, que será o coordenador do grupo. O modelo do convite está disponível no Anexo V. É importante que o GT seja formado

por um número de membros que permita a participação ativa de todos, mas que também garanta a eficiência das discussões e decisões.

Embora o GT tenha caráter temporário e seja dissolvido ao final da implementação do programa, seus membros serão incentivados a continuar participando dos processos de governança municipal e regional, contribuindo com seus conhecimentos e experiências para o desenvolvimento sustentável da trilha.

Anexos GT

Anexo IV Resolução – Documento que oficializa a criação e estabelece as diretrizes e responsabilidades do GT, definindo seu propósito e composição.

Anexo V Modelo de Convite para Participação no GT – Inclui orientações ao ponto focal municipal, que atuará como coordenador do grupo, sobre como utilizar este modelo para convidar as organizações e responsáveis a compor o GT.

7. PRINCÍPIOS PARA ESTABELECIMENTO DO PROGRAMA ROTA TURÍSTICA CAMINHOS DO PEABIRU

É necessário estabelecer o percurso do Caminhos do Peabiru de maneira a **assegurar a preservação do patrimônio histórico-cultural, impulsionar o desenvolvimento socioeconômico sustentável da região e proporcionar aos turistas uma experiência harmoniosa com o ambiente natural.**

Para isso, devemos considerar os seguintes pilares:

Histórico e cultural:

A ocupação da região, desde os povos originários até os dias atuais, deve ser levada em consideração. Ao definir o traçado, é essencial reconhecer quem utilizou esses caminhos ao longo do tempo, o que contribui para a preservação do patrimônio cultural e histórico. A identidade regional também deve ser valorizada, integrando ao percurso pontos que remetem à sua história e cultura.

Geográfico e Paisagístico:

A definição do traçado da trilha deve considerar cuidadosamente as características do território, levando em conta tanto a paisagem quanto a presença de atrativos naturais e culturais. O planejamento deve basear-se em fatores como tipos de solo, condições hidrológicas, potencial erosivo e níveis de utilização, sempre visando a sustentabilidade e a preservação ambiental. A largura da trilha deve ser projetada conforme seu uso, levando em consideração se haverá fluxo unidirecional ou bidirecional, além da adequação à fisionomia do ambiente e seu potencial de conservação. É essencial também escolher a tipologia de modal adequada para diferentes trechos, reduzindo o impacto sobre os recursos naturais e minimizando riscos de acidentes em áreas mais vulneráveis e pensando em diferentes segmentos e perfis de turistas.



Logística e envolvimento com a comunidade local:

Este pilar prioriza o apoio, a segurança e a identificação de pontos estratégicos para o turista. Deve-se pensar em pontos de interesse baseado nos conceitos: Conhecer, Comer, Comprar e Dormir (TRIGO, 2002). Que integrem a comunidade, como a venda de produtos locais, prestação de serviços turísticos, hospedagem, atrativos. Considerando o desenvolvimento socioeconômico da comunidade local, incentivando a geração de renda e fortalecendo o turismo regional de forma sustentável.

8. ETAPAS DO PROGRAMA

O desenvolvimento do **Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru** é estruturado em **06 etapas**, cada uma desempenhando um papel essencial para o desenvolvimento da rota. O envolvimento contínuo do município e da Instância de Governança Regional é imprescindível em todas as fases do programa.

ETAPA 01: SENSIBILIZAÇÃO

A primeira etapa do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru será realizado em um encontro “Qualifica SETU”, com o objetivo de sensibilizar e mobilizar gestores municipais e Instâncias de Governança Regional (IGRs) para a adesão ao programa. Este encontro é fundamental para garantir a compreensão da ação coordenada, o envolvimento e comprometimento dos principais atores para o desenvolvimento do projeto da Rota Turística.

Objetivos específicos dessa etapa:

- Apresentar o programa Rota Turística Caminhos do Peabiru, explicando seus objetivos e metas, e como ele pretende impulsionar o turismo por meio dessa rota histórica;
- Esclarecer dúvidas e responder perguntas, assegurando que todos compreendam plenamente o projeto;
- Detalhar a criação e função do Grupo de Trabalho (GT), incluindo o Ponto Focal Municipal e Regional, que serão fundamentais para a coordenação e implementação das atividades do programa;
- Explicar os critérios e procedimentos para adesão ao programa, garantindo que os participantes conheçam as etapas necessárias para se tornarem parte da iniciativa.

ETAPA 02: ADESÃO

Esta etapa possui o prazo de 30 dias, durante o qual os municípios e as Instâncias de Governança Regional (IGRs) deverão reunir a documentação necessária para adesão ao Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru.

Critérios para adesão ao programa:

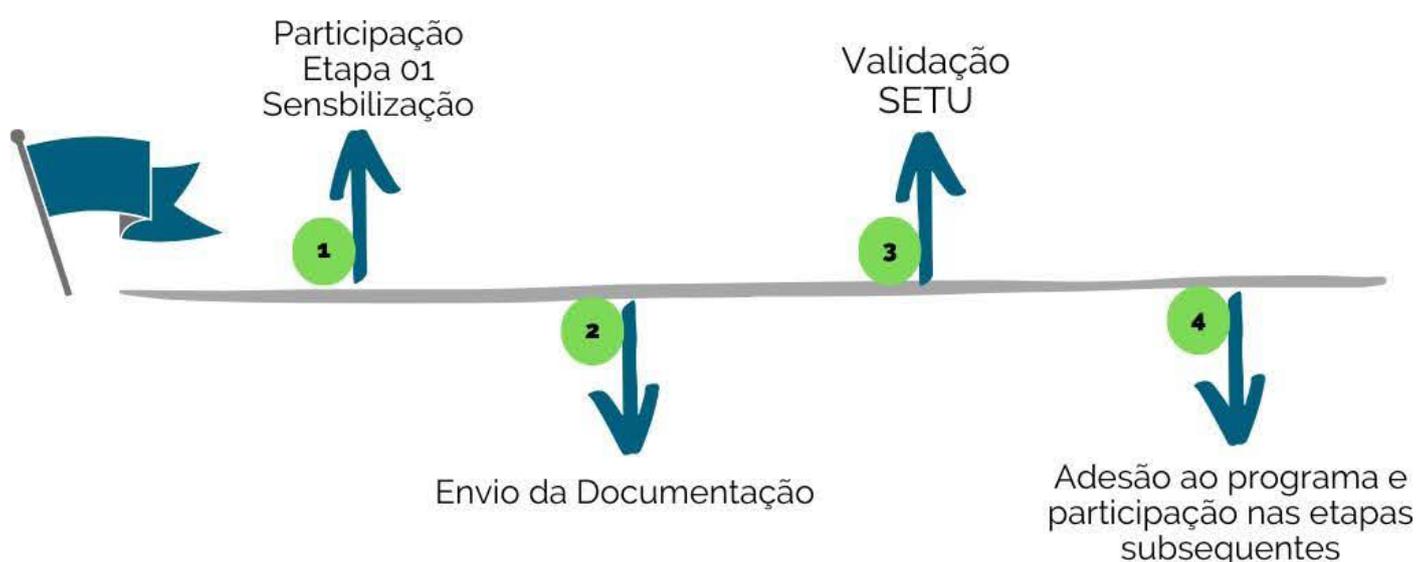
- É requisito que o município esteja formalmente inserido no Mapa do Turismo Brasileiro e associado a Instância de Governança Regional.
- Caso o município não esteja inserido no Mapa do Turismo Brasileiro, deverá assinar o Termo de Compromisso, conforme consta no Anexo III, comprometendo-se a providenciar sua inclusão. O município terá quatro meses para a sua inserção no Mapa do Turismo Brasileiro após adesão ao Programa.
- Caso o município não esteja vinculado a uma Instância de Governança Regional, deverá formalizar sua adesão por meio da assinatura do Termo de Compromisso, conforme estabelecido no Anexo VIII, comprometendo-se à sua inserção na respectiva IGR. O prazo para efetivação da associação será de 60 (sessenta) dias após adesão ao Programa.
- O Município deve estar formalmente inserido na Lei Estadual nº 21.046/2022.
- Os Municípios que não estejam incluídos pela citada lei, mas que desejam aderir ao programa, devem atender aos seguintes critérios:
 - I. Conexão territorial: o município deve fazer divisa com aqueles já contemplados pela lei;
 - II. Existência de vestígios ou estudos comprovando a passagem do Caminho do Peabiru no território municipal;
 - III. Presença de terras indígenas ou outros elementos de relevância cultural indígena no município;
 - IV. Inserção no Mapa do Turismo Brasileiro;
 - V. Existência de unidades de conservação no território municipal;
 - VI. Presença de trilhas ou fluxo significativo de caminhadas já estabelecidas no município.

Os incisos I e II constantes são obrigatórios.

- O município e a IGR devem designar um ponto focal, que será responsável por representar a organização em todas as atividades e etapas subsequentes do programa;
- O município deve constituir um grupo de trabalho (GT) que será responsável por representá-lo nas etapas subsequentes do programa e assegurar a implementação das atividades previstas. A respectiva Instância de Governança Regional (IGR) deve estar incluída como parte integrante deste grupo.

Procedimento de adesão

Tanto os Municípios quanto às Instâncias de Governança Regional (IGRs) devem formalizar a adesão ao programa por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão que se encontram anexados (Anexo I) e envio dos documentos. Para orientação, segue abaixo um diagrama detalhando o procedimento:



Documentos necessários para os Municípios:

- Termo de Adesão assinado pelo(a) Prefeito(a) e Ponto Focal Municipal (Anexo I);
- Documentos pessoais do(a) Prefeito(a);
- Ata de posse;
- Declaração comprovando a participação na IGR;
- Certificado de inclusão no Mapa do Turismo Brasileiro, válido e atualizado, conforme diretrizes do Programa de Regionalização do Ministério do Turismo - Na hipótese de necessidade: Termo de Compromisso para a inclusão no Mapa do Turismo Brasileiro e associação à IGR;
- Os Municípios interessados que não se enquadram nos termos da Lei Estadual nº 21.046/2022 deverão apresentar documentação comprobatória do atendimento aos critérios estabelecidos.

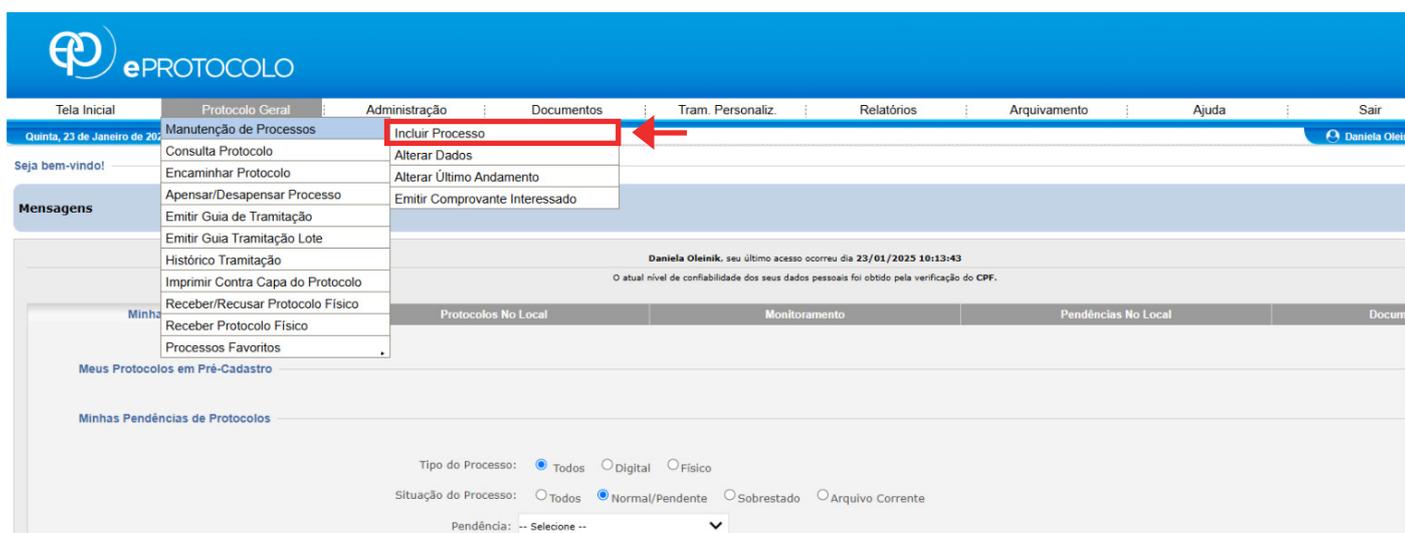
Documentos necessários para as IGRs:

- Termo de Adesão assinado pelo(a) Presidente da IGR e Ponto Focal Regional (Anexo II);
- Documentos pessoais do(a) Presidente da IGR;
- Ata de posse do(a) presidente da IGR;
- Cartão de CNPJ da IGR.

Os Municípios e IGRs possuem o prazo de 30 dias para encaminhar os documentos e o termo de adesão assinado à SETU, utilizando o E-Protocolo, com o destinatário “Programa Rota Turística do Caminho de Peabiru”.

O Grupo de Trabalho (GT) deve ser formalizado em até dois meses após a adesão ao programa, ou seja, até 17 de maio, para garantir a continuidade das etapas subsequentes. Para oficializar a criação do GT junto à SETU, é necessário publicar a Resolução de constituição do grupo e, em seguida, inseri-la no mesmo protocolo de adesão do município.

Passo a passo do protocolo de adesão para o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru no eProtocolo:

2

Incluir Processo

*Tipo do Processo: Digital Físico

*Órgão de Cadastro: [dropdown menu] ← Em "Órgão de Cadastro" inserir a Prefeitura Municipal

*Espécie do Documento: 31 - SOLICITACAO

Número/ano do documento: [input]

*Restrição de Acesso: Público Restrito Sigiloso

*Assunto: PDI - DOCUMENTACAO/INFORMACAO

*Palavra-Chave 1: GESTAO DOCUMENTAL

Palavra-Chave 2: [dropdown menu]

*Proposta de Decretos Normativos e de Anteprojetos de Lei à deliberação do Governador do Estado: Não Sim

*Cidade/Estado: País: BRASIL; Estado: PR; Cidade: CURITIBA

*Local de Cadastro: [dropdown menu] ← Em "Local de Cadastro" inserir Pasta da Prefeitura Municipal

*Órgão Para: SETU - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

*Local Para: SETU/PTG - PROTOCOLO GERAL

Destinatário: [dropdown menu]

Prazo do processo: [calendar icon]

*Processo abrangido por prioridade legal: Não Sim

3

Interessado

Inclua quantos interessados forem necessários

*Interessado: 1 (Não Autoridade) 2 (Autoridade)

*Tipo do interessado: SECRETARIA

Tipo de Identificação: CPF CNPJ

*Número da Identificação: 49.179.242/0001-83

*Nome Completo: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Requerente: O interessado é o mesmo requerente

Incluir Interessado Limpar ← Selecionar "Incluir Interessado"

Interessados Adicionados no processo							
Ordem	Autoridade	Tipo	Cargo	Nome	Tipo de Doc.	Identificação	Excluir
1	Não	SECRETARIA		SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO	CNPJ	49.179.242/0001-83	✘

↑ Após incluir, aparecerá esta caixa

4

Processo Relacionado

Sistema Relacionado:

Número do Processo Relacionado:

Link do Processo Relacionado:

Nenhum Processo Relacionado adicionado ao processo

Detalhamento

Adesão ao programa Rota Turística Caminhos do Peabiru.

*Detalhamento: **Texto detalhamento:** Adesão ao Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru. Caracteres : 54/2400

Apensamento de Protocolo

Solicitar Apensamento: Não Sim Apensamento: é a ação de anexar este protocolo a outro protocolo já existente que trata do mesmo assunto. O preenchimento desta opção não é obrigatório.

Dados do Requerente

*Nome:

*E-mail: **← Inserir dados**

Telefone: (55) (DDI)(DDD)Telefone

Monitorar este Protocolo

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

← Clicar em "Próximo"

5

Atentar-se para incluir no local certo e não como anexo

Incluir Petição, Documento, Informação ou Despacho

- * Incluir arquivos do tipo PDF com tamanho máximo de 80MB.
- * Não são permitidos arquivos do tipo PDF editáveis.
- * Incluir preferencialmente arquivos do tipo PDF/A.

*Arquivo Nenhum arquivo escolhido **← Inserir documentos listados no Manual**

* Espécie: DESPACHO

Tamanho **B I U S x₂ x² A**

* Texto:

Contagem de caracteres: 0/10000

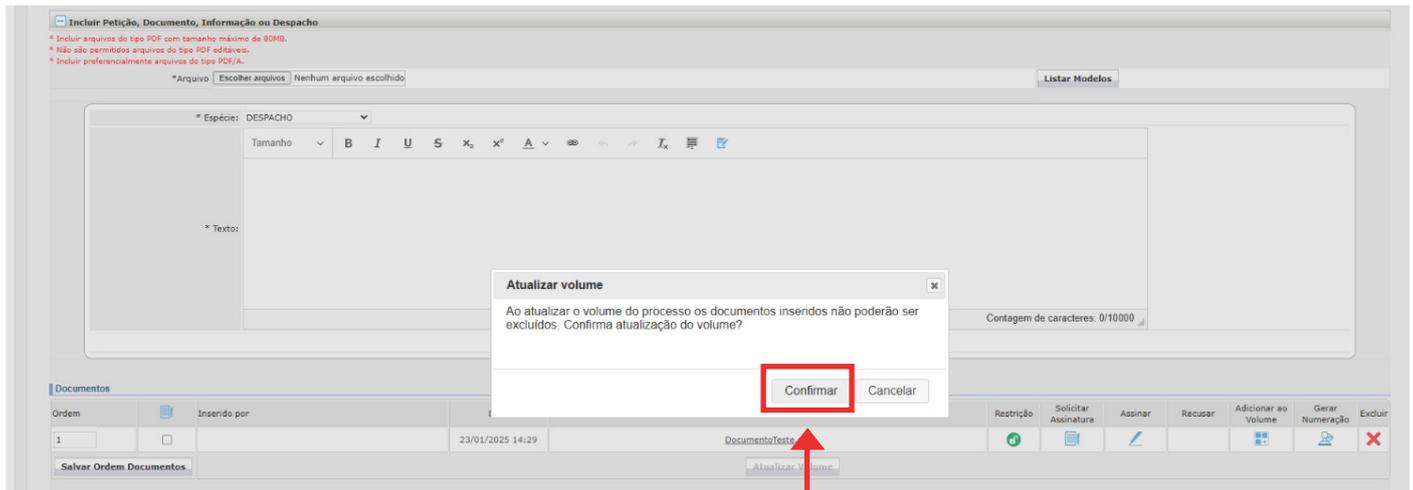
6

Verificar documentos com necessidade de assinatura eletrônica

Ordem	Inserido por	Data	Arquivo	Restrição	Solicitar Assinatura	Assinar	Recusar	Adicionar ao Volume	Gerar Numeração	Excluir
1	Daniela Oleinik	23/01/2025 14:29	DocumentoTeste.pdf	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="button" value="Assinar"/>	<input type="button" value="Recusar"/>	<input type="button" value="Adicionar ao Volume"/>	<input type="button" value="Gerar Numeração"/>	<input checked="" type="button" value="Excluir"/>

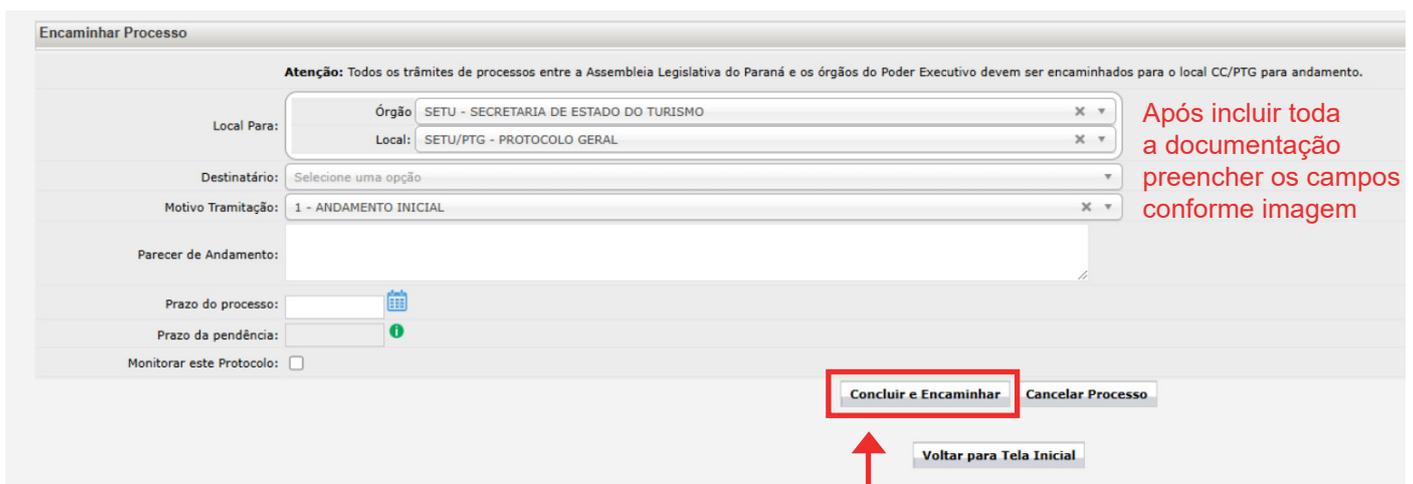
Atualizar volume após inclusão de todos os arquivos

7



Atentar-se em confirmar a atualização do volume

8



Após preencher os campos concluir e encaminhar

ETAPA 03: DIAGNÓSTICO E MAPEAMENTO PRELIMINAR

Nesta etapa, os municípios assumem um papel central na definição da rota em seus territórios. Com base em um estudo inicial, cada município, em parceria com sua comunidade, irá detalhar o trajeto, garantindo que ela seja um reflexo das características locais e atenda às necessidades e expectativas da comunidade.

Atividades da etapa:

1 - Estudo preliminar da trilha municipal

- Estudo inicial do possível trajeto da rota no município, considerando fatores como: existência de terras indígenas e sítios arqueológicos, passagens por Unidades de Conservação e a demarcação de áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, reservas da biosfera, Sítios Ramsar e fragmentos florestais, as áreas de interesse turístico, empreendimentos que fortalecem o turismo cultural, rural, ecoturismo, turismo de aventura, a integração com comunidades locais e áreas urbanas e a conexão regional e intermunicipal.

2 - Oficinas de capacitação

A oficina tem como objetivo capacitar os Grupos de Trabalho (GTs) dos municípios, com a participação das IGRs, para desenvolver e detalhar o traçado da Rota Turística Caminhos do Peabiru, a partir de informações do “estudo preliminar da trilha municipal”.

- Conteúdo:
 - » Interpretação do estudo preliminar.
 - » Técnicas para construir um mapa detalhado da trilha e preencher a ficha técnica.
 - » Identificação de pontos de interesse, desafios e oportunidades.
 - » Classificação de Trilhas e Sinalização Estratégica.
 - » Importância da consulta pública e como realizá-la para o engajamento de atores locais.

3 - Consulta pública e engajamento de atores locais:

Nesta atividade, o Grupo de Trabalho (GT) e a Prefeitura Municipal serão responsáveis por conduzir uma consulta pública para discutir o traçado preliminar da trilha e incorporar sugestões

e ajustes necessários. A consulta visa garantir que o traçado final reflita as necessidades e perspectivas da comunidade local e dos principais envolvidos.

- Participantes: Empreendimentos turísticos, comunidades locais, trilheiros, ciclistas, grupos de caminhada, guias de turismo e outros atores envolvidos.
- Formato: Reuniões, enquetes online, ou outras ferramentas adequadas para cada município.

4 - Consolidação dos dados:

Após a consulta pública, o GT, juntamente com assessoria contratada pelo Estado, Prefeitura e IGR, darão início à fase de detalhamento do mapeamento da trilha. Essa etapa compreende:

- Visitas técnicas: Realização de inspeções in loco para verificar e ajustar o traçado da trilha, considerando as informações coletadas no estudo preliminar e as contribuições da comunidade.
- Complementação da ficha técnica: Detalhamento da ficha técnica com dados atualizados, incluindo os ajustes no traçado, identificação de pontos de interesse e demais elementos relevantes para a caracterização da trilha.
- Mapeamento preciso: Elaboração de um mapa detalhado da trilha, integrando os dados coletados em campo e as informações da ficha técnica.

Após a oficina municipal, os envolvidos têm o prazo de 45 dias para encaminhar à SETU toda a documentação produzida para análise e validação, assegurando a qualidade e a consistência das informações e garantindo que o projeto da trilha esteja alinhado com as expectativas da comunidade e as diretrizes técnicas estabelecidas.



ETAPA 04: CONSOLIDAÇÃO DO MAPEAMENTO DA ROTA TURÍSTICA CAMINHOS DO PEABIRU

A etapa tem como objetivo consolidar o mapeamento da Rota Turística Caminhos do Peabiru, utilizando as informações preliminares fornecidas pelos municípios após as oficinas de capacitação.

- Validação do traçado;
- Georreferenciamento;
- Banco de imagens;
- Elaboração de um plano funcional de sinalização turística indicativa,

interpretativa e de segurança;

- Relatório de indicação dos pontos críticos que necessitam de estruturação.

Nesta etapa, a entrega do georreferenciamento, banco de imagens, planos funcional e relatórios serão de responsabilidade da assessoria contratada pelo Estado. Já a validação do traçado deve ser realizada por todos os envolvidos no processo, sendo Estado, GT, Prefeitura e IGR.

ETAPA 05: IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO OPERACIONAL

Oficina - Plano de Manejo de Trilhas: Capacitação voltada para o preenchimento adequado do Projeto de Manejo, além de orientações sobre o Plano Funcional de Monitoramento e Manutenção da trilha.

Oficina - Governanças: Capacitação para a criação das Governanças locais e regionais, que serão responsáveis pela gestão contínua da Rota Turística Caminhos do Peabiru. As governanças são fundamentais para garantir a manutenção e promoção eficaz da trilha, adaptando-se às necessidades e particularidades de cada região.

Oficina - Promoção e Marketing: Esta oficina tem como objetivo capacitar os participantes para promover e divulgar de forma estratégica a Rota Turística Caminhos do Peabiru, tanto em nível local quanto regional. Serão abordadas técnicas e ferramentas de marketing voltadas ao turismo, com foco em maximizar a visibilidade da trilha e atrair turistas de diferentes perfis. Os participantes aprenderão a criar campanhas promocionais eficazes, utilizar canais digitais e redes sociais, além de desenvolver parcerias com empreendimentos locais para fortalecer a imagem da rota. A oficina também inclui estratégias para contar histórias autênticas que conectem os visitantes à cultura e ao patrimônio natural da região, gerando experiências envolventes e sustentáveis.

Essa etapa visa alinhar as estratégias de gestão e promoção da Rota Turística estabelecendo as Governanças locais e de cada trecho regional da trilha, responsáveis por sua gestão contínua e sustentável. O foco estará na capacitação para assegurar a gestão eficiente da rota, respeitando as especificidades de cada região envolvida.

ETAPA 06: ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

Com as trilhas locais e regionais já implementadas, há a necessidade de criação das governanças locais e regionais para gestão das trilhas. Estas, como citado anteriormente, são fundamentais para a manutenção e promoção dos trechos.

Nesta etapa, com as governanças regionais já estabelecidas, serão delineadas as estratégias para o desenvolvimento e promoção de cada trecho regional da trilha Caminhos do Peabiru a partir da elaboração de um Plano de Ação regional que envolverá a SETU e SEPL. O foco será na criação de ações coordenadas que impulsionam o turismo local e regional, assegurando a valorização dos atrativos ao longo da rota, o alinhamento das ações de qualificação profissional e a padronização da comunicação e uso da marca.

Referências

BOND, Rosana. **História do Caminho do Peabiru: Descobertas e segredos da rota indígena que ligava o Atlântico ao Pacífico**. Editora Aimberê. 2009.

BRASIL. Constituição (2022). Lei nº 21.046, de 05 de maio de 2022. Declara Patrimônio de Natureza Cultural Imaterial Paranaense a Rota Transcontinental Caminhos do Peabiru, no trecho que compreende o Estado do Paraná. **Lei 21.046 - 05 de Maio de 2022**. Curitiba, PARANÁ, 05 maio 2022. Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=264330&indice=1&totalRegistros=1&dt=9.5.2022.17.48.36.709>. Acesso em: 30 jul. 2024.

INFOPÉDIA. **Dicionário Porto Editora**. Significado da palavra “trecho” de acordo com a língua portuguesa. Disponível em: <https://www.infopedia.pt/dicionarios/lingua-portuguesa/trecho>. Acesso em 24 jul. 2024.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES E SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO. **Cadeia produtiva do turismo no Paraná**. (2008). Disponível em: https://www.ipardes.pr.gov.br/sites/ipardes/arquivos_restritos/files/documento/2019-09/RP_turismo_parana_2008.pdf. Acesso em 24 jul. 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO. **Estado amplia diálogo com a Instância de Governança do turismo do Norte Pioneiro**. (2024). Disponível em: <https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Estado-amplia-dialogo-com-Instancia-de-Governanca-do-turismo-do-Norte-Pioneiro>. Acesso em 24 jul. 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO. **Regiões Turísticas do Paraná**. 2024. Disponível em: <https://www.turismo.pr.gov.br/Pagina/Regioes-Turisticas-do-Parana#vales-do-iguacu>. Acesso em: 09 ago. 2024.

REDE BRASILEIRA DE TRILHAS DE LONGO CURSO (Brasil). **Quem somos**. 2023. Disponível em: <https://www.redetrilhas.org.br/w3/index.php/rede-trilhas/quem-somos>. Acesso em: 30 jul. 2024.

ROCHA, Arléto. **CAMINHOS DE PEABIRU HISTÓRIA E MEMÓRIA**. Cidade: Maringá. Hellograf Gráfica e Editora. 2017. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1KBzgRdMB_EBu1g-alusT63oMdwHdVkcF/view. Acesso em: 25 jun. 2024.

TRIGO, Luiz Gonzaga Godoi. **Turismo: conceitos e práticas**. São Paulo: Senac, 2002.

PORTARIA. **Portaria Conjunta Nº 407, de 19 de Outubro de 2018**. Curitiba, DF, 22 dez. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/turismo/pt-br/centrais-de-conteudo-/publicacoes/atos-normativos-2/2018/portaria-conjunta-no-407-de-19-de-outubro-de-2018#:~:text=Institui%20a%20Rede%20Nacional%20de,Conectividade%20%2D%20RedeTrilhas%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias..> Acesso em: 12 ago. 2024.

PORTARIA. **Portaria Conjunta Nº 500, de 15 de Setembro de 2020**. Brasília, DF, 08 jan. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/turismo/pt-br/centrais-de-conteudo-/publicacoes/atos-normativos-2/2020/portaria-conjunta-no-500-de-15-de-setembro-de-2020#:~:text=PORTARIA%20CONJUNTA%20N%C2%BA%20500%2C%20DE%2015%20DE%20SETEMBRO%20DE%202020,-Compartilhe%3A&text=Define%20os%20crit%C3%A9rios%20previstos%20no,Longo%20Curso%20e%20Conectividade%20RedeTrilhas..> Acesso em: 12 ago. 2024.

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO

Pelo presente instrumento, o Município de _____, situado no Estado do Paraná, na Região Turística _____, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a), Sr(a). _____, Brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida por _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, formaliza sua adesão ao PROGRAMA ROTA TURÍSTICA CAMINHOS DO PEABIRU, nos termos do art.5º do Decreto Nº 8.025/2024, mediante a assinatura do presente **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO**, com o **objetivo de implementar, manter e fomentar a Rota Turística Caminhos do Peabiru**, promovendo o turismo sustentável, o fortalecimento de corredores ecológicos, a valorização da herança cultural e a promoção do bem-estar por meio das trilhas classificadas como de longo curso.

Cláusula Primeira – Do Reconhecimento e do Compromisso: O Município signatário reconhece a relevância de uma atuação integrada e colaborativa com os demais participantes do programa, comprometendo-se a criar e fortalecer condições favoráveis ao desenvolvimento sustentável do turismo local e regional, conforme as diretrizes do programa.

Cláusula Segunda – Das Responsabilidades do Município: O Município compromete-se a desempenhar papel fundamental na execução do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru, sendo suas atribuições:

1. Planejar e implementar as trilhas no âmbito municipal, em conformidade com os critérios técnicos e operacionais estabelecidos pelo Manual Operativo do Programa;
2. Coordenar a execução local da trilha, mobilizando e integrando as comunidades envolvidas e articulando-se com os municípios vizinhos para garantir a continuidade e a coesão da rede de trilhas;
3. Indicar um representante do Poder Executivo Municipal (Ponto Focal) responsável por garantir a comunicação eficiente junto a Secretaria de Estado do Turismo, entre os setores públicos e as entidades do Município, junto a Instância de Governança Regional (IGR) e demais atores envolvidos;
4. Participar ativamente junto a governança regional, os eventos de sensibilização, reuniões e

capacitações promovidos no âmbito do programa;

5. Realizar ações de mobilização comunitária, promovendo a compreensão do programa e destacando seus benefícios e resultados esperados;
6. Constituir e coordenar o Grupo de Trabalho Municipal que será responsável por acompanhar e participar ativamente de todas as etapas do programa, coordenando e executando as atividades no âmbito municipal;
7. Apoiar e fomentar estudos acadêmicos sobre os Caminhos do Peabiru, contribuindo para o aprofundamento do conhecimento histórico e cultural sobre o tema;
8. Assinar o Termo de Responsabilidade referente à manutenção das infraestruturas instaladas, responsabilizando-se por sua conservação e operacionalidade.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais:

Este Termo de Adesão entrará em vigor na data de sua formalização junto à Casa Civil, não implicando, para quaisquer das partes, transferência de recursos financeiros ou cessão de informações confidenciais oriundas de bancos de dados.

Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Quarta – Da Ratificação:

O Município declara ciência e concordância com as diretrizes, responsabilidades e objetivos do PROGRAMA ROTA TURÍSTICA CAMINHOS DO PEABIRU, assumindo o compromisso de envidar esforços para a concretização das metas estabelecidas no âmbito do programa.



Assinaturas

Abaixo, seguem os nomes, cargos e assinaturas dos responsáveis pelo Município para formalizar sua adesão ao PROGRAMA ROTA TURÍSTICA CAMINHOS DO PEABIRU:

Designação do Ponto Focal:

Nome: _____

Cargo: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

Prefeito(a):

Nome: _____

Cargo: Prefeito(a) Municipal

Assinatura: _____

_____, /, _____ de _____ de _____.

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO DA INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL (IGR)

Preâmbulo:

Pelo presente instrumento, a Instância de Governança Regional (IGR) denominada _____, situada no Estado do Paraná, neste ato representada por seu(sua) Presidente, Sr(a). _____, Brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida por _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, formaliza sua adesão ao **PROGRAMA ROTA TURÍSTICA CAMINHOS DO PEABIRU**, nos termos do art.5º do Decreto Nº 8.025/2024, mediante a assinatura do presente **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO**, com o objetivo de apoiar, coordenar e fomentar a implementação, manutenção e promoção da **Rota Turística Caminhos do Peabiru** em âmbito regional, fortalecendo o turismo sustentável, os corredores ecológicos, a herança cultural e o bem-estar por meio das trilhas classificadas como de longo curso.

Cláusula Primeira – Do Reconhecimento e do Compromisso:

A Instância de Governança Regional (IGR) signatária reconhece a relevância de uma atuação integrada e colaborativa com os municípios e demais participantes do programa, comprometendo-se a promover a articulação regional para o fortalecimento das condições necessárias ao desenvolvimento sustentável do turismo.

Cláusula Segunda – Das Responsabilidades da IGR:

A Instância de Governança Regional compromete-se a desempenhar papel estratégico e articulador na execução do **Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru**, sendo suas atribuições:

1. Apoiar e orientar os municípios participantes no planejamento e implementação das trilhas locais, garantindo a aplicação dos critérios técnicos e operacionais definidos pelo Manual Operativo do Programa;
2. Articular e fomentar a integração regional, promovendo a continuidade e a coesão das trilhas entre os municípios, assegurando uma rede turística funcional e sustentável;
3. Atuar e orientar os Grupos de Trabalho (GTs) de cada município dentro de sua respectiva área de atuação, contribuindo com orientação e suporte para colaborar e acompanhar na execução das etapas do programa;

4. Designar um Ponto Focal Regional, responsável por assegurar a comunicação eficiente entre os municípios participantes, a Instância de Governança Regional e os órgãos gestores do programa;
5. Coordenar e participar ativamente da Governança Regional da trilha, garantindo a execução das atividades previstas no programa e o alinhamento com as diretrizes estabelecidas;
6. Promover ações de mobilização e sensibilização regional, envolvendo os atores locais e as comunidades nas discussões e decisões relativas ao programa;
7. Apoiar a manutenção das infraestruturas regionais instaladas no âmbito do programa, em articulação com os municípios, garantindo sua conservação e funcionalidade.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais:

Este Termo de Adesão entrará em vigor na data de sua formalização junto à Casa Civil, não implicando, para quaisquer das partes, transferência de recursos financeiros ou compartilhamento de informações confidenciais oriundas de bancos de dados.

Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Quarta – Da Ratificação:

A Instância de Governança Regional declara ciência e concordância com as diretrizes, responsabilidades e objetivos do **PROGRAMA ROTA TURÍSTICA CAMINHOS DO PEABIRU**, comprometendo-se a envidar esforços para a concretização das metas estabelecidas no âmbito do programa



Assinaturas

Abaixo, seguem os nomes, cargos e assinaturas dos responsáveis pela Instância de Governança Regional para formalizar sua adesão ao **PROGRAMA ROTA TURÍSTICA CAMINHOS DO PEABIRU**:

Designação do Ponto Focal Regional:

Nome: _____

Cargo: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

Presidente da IGR:

Nome: _____

Cargo: Presidente

Assinatura: _____

_____, de _____ de _____.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, o Município de _____, situado no Estado do Paraná, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a), Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida por _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, compromete-se perante a Secretaria de Estado do Turismo, na pessoa do seu representante legal, Sra. Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão a realizar as ações necessárias para a inclusão do município no Mapa do Turismo Brasileiro, conforme os procedimentos e critérios estabelecidos pelo Programa de Regionalização do Turismo, do Ministério do Turismo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Obrigações do Compromissado:

O Município compromete-se a:

1. Realizar, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura deste Termo, os procedimentos administrativos e técnicos exigidos pelo Ministério do Turismo para a inclusão no Mapa do Turismo Brasileiro.
2. Fornecer todas as informações, documentos e relatórios requeridos de forma precisa, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo programa.
3. Garantir a articulação com a Instância de Governança Regional (IGR) correspondente, promovendo a integração e o fortalecimento do turismo regional.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência:

Este Termo de Compromisso terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo válido até o cumprimento integral das obrigações nele previstas ou pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Penalidades:

O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo poderá acarretar a exclusão do município do processo de inclusão no Mapa do Turismo Brasileiro e a perda do direito de participação nas ações vinculadas ao programa.

CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Gerais:

1. O Município declara estar ciente das diretrizes, critérios e obrigações previstas pelo Programa

de Regionalização do Turismo e compromete-se a cumpri-los integralmente.

2. Este Termo não implica a transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo as obrigações exclusivamente administrativas e técnicas.

CLÁUSULA QUINTA – Do Foro:

Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

Assinaturas

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Representante do Município:

Nome: _____

Cargo: Prefeito(a) Municipal

Assinatura: _____

Representante da Secretaria de Estado do Turismo:

Nome: _____

Cargo: Diretora Geral da Secretaria de Estado do Turismo

Assinatura: _____

_____, /, _____ de _____ de _____.



Testemunhas:

1. Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

2. Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Data: _____, _____ de _____ de _____.

ANEXO IV

A RESOLUÇÃO Nº 000/ANO

Institui o Grupo de Trabalho Municipal para a Rota Turística Caminhos do Peabiru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE [NOME DO MUNICÍPIO], no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos [citar artigos pertinentes da legislação municipal], e:

- Considerando a Lei Estadual nº 21.208, de 23 de agosto de 2022, que declara os Caminhos do Peabiru como Rota Turística no Estado do Paraná;
- Considerando o Decreto que institui o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru [número];
- Considerando a importância histórica, cultural e ambiental do Caminho do Peabiru, que atravessa o estado de leste a oeste e contempla mais de 80 municípios;
- Considerando a necessidade de uma estrutura organizacional clara e bem definida para assegurar a eficiência e o sucesso da implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
- Considerando o aceite das instituições e entidades convidadas para compor o Grupo de Trabalho Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Municipal da Rota Turística Caminhos do Peabiru, com a finalidade de coordenar e implementar as ações relacionadas ao programa no município de [nome do município], promovendo o desenvolvimento sustentável, a valorização cultural e o bem-estar local.

Art. 2º. Fica designado o Ponto Focal Municipal como coordenador do Grupo de Trabalho Municipal. O Ponto Focal será responsável por:

- I. Representar o município em todas as etapas do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
- II. Facilitar a comunicação entre os integrantes do Grupo de Trabalho, a Instância de Governança Regional (IGR) e demais partes interessadas;
- III. Coordenar as reuniões, atividades e processos de tomada de decisão do Grupo de Trabalho;

IV. Gerenciar dúvidas, comunicações e encaminhamentos relacionados ao programa.

Parágrafo único. O Ponto Focal Municipal será [NOME COMPLETO], ocupando o cargo de [CARGO], conforme nomeação oficial do município.

■ **Art. 3º.** Compete ao Grupo de Trabalho Municipal:

- I. Coordenar e executar as atividades de implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru no município;
- II. Garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo programa, com foco em turismo sustentável, valorização cultural e promoção de bem-estar;
- III. Apresentar relatórios periódicos das atividades e resultados alcançados.

■ **Art. 4º.** A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

■ **Art. 5º.** O Grupo de Trabalho terá caráter temporário, sendo dissolvido ao término da implementação do programa no município. Contudo, os membros do GT serão incentivados a continuar contribuindo para os processos de governança municipal e regional, promovendo o desenvolvimento sustentável do Caminho do Peabiru.

■ **Art. 6º.** O Grupo de Trabalho Municipal será composto por representantes de diversos setores, incluindo:

I. Poder Executivo Municipal:

- • Secretaria Municipal de Turismo;
- • Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- • Secretaria Municipal de Cultura;
- • Secretaria Municipal de Urbanismo;
- • Secretaria Municipal de Esporte;
- • Secretaria Municipal de Agricultura, entre outros;
 - I. Representantes da IGR correspondente;
 - II. Representantes da comunidade local, incluindo lideranças comunitárias e indígenas, quando aplicável;
 - III. Representantes do setor privado e comércio local;
 - IV. Organizações do setor, como ONGs e associações de trilhas.



LOGO PREFEITURA

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

[Local], [Data]

RESOLVE

[Nome do Prefeito Municipal]
Prefeito Municipal de [nome do município]

ANEXO V

[Nome da Prefeitura Municipal], _____ de _____ de _____.

Prezado(a) [Nome/Setor],

Com grande entusiasmo, convidamos você a integrar o Grupo de Trabalho Municipal para a implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru, uma iniciativa do Governo do Estado.

O Caminho do Peabiru é uma trilha ancestral de grande importância histórica e cultural. Ela atravessa o Paraná de leste a oeste, conectando diferentes territórios e promovendo o encontro de povos e culturas. Esta rota histórica passa por mais de 80 municípios no estado, sendo um valioso legado que une natureza, história e turismo.

O programa tem como objetivo implementar e manter a Rota Turística Caminhos do Peabiru, promovendo o turismo sustentável, fortalecendo os corredores ecológicos, valorizando nossa rica herança cultural e incentivando o bem-estar por meio de trilhas classificadas como de longo curso.

O grupo será composto por profissionais e especialistas de diversas áreas, que colaborarão no desenvolvimento das etapas previstas no programa. Suas responsabilidades incluirão:

- Coordenar e executar as atividades em cada fase;
- Garantir o alinhamento com as diretrizes estabelecidas;
- Assegurar que os objetivos sejam alcançados de maneira eficiente e colaborativa.

Sua participação é fundamental para o sucesso desta iniciativa, que busca desenvolver o turismo na nossa região por meio dessa trilha de longo curso, promovendo integração e valorização do nosso território.

Confirmação de participação

Pedimos, gentilmente, que confirme sua presença até o dia [/ /] respondendo a este e-mail ou entrando em contato pelo telefone [() -]



LOGO PREFEITURA

Para eventuais dúvidas ou mais informações, estamos à disposição pelo mesmo telefone ou pelo e-mail [_____].

Agradecemos antecipadamente por sua valiosa contribuição e esperamos contar com sua presença.

Atenciosamente,

[Seu Nome]

[Cargo/Função]

[Instituição/Departamento]

ANEXO VI

REGIMENTO INTERNO DO GRUPO DE TRABALHO DO PEABIRU

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Seção I DA FINALIDADE

Art. 1º. O Grupo de Trabalho do Turismo do Peabiru, instituído na Resolução conjunta SETU nº 000/2024, tem como objetivo promover a implementação da Rota Turística do Caminho do Peabiru no Estado do Paraná como instrumento de desenvolvimento sócioeconômico, valorizando e preservando a cultura e a identidade do Estado.

Seção II DOS OBJETIVOS

- Art. 2º.** O Grupo de Trabalho do Turismo do Peabiru tem como objetivos específicos:
- Facilitar a integração dos diversos atores interessados na para a implementação da Rota turística do Caminho de Peabiru o desenvolvimento para o turismo no estado do Paraná;
 - Compor o primeiro escopo para formação da governança regional das trilhas que irão integrar a Rota turística do Caminho do Peabiru;
 - Trabalhar de forma ativa na implementação da Rota Turística do Caminho do Peabiru.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º. O Grupo de Trabalho deve ser composto por membros indicados pelas áreas/departamentos competentes nas três frentes dos setores público, privado e sociedade civil e atuará de forma colaborativa.

Art. 4º. A estrutura organizacional do Grupo de Trabalho é composta por:

- Coordenador: Na função para coordenar e supervisionar as atividades do grupo.

- b. Revisor: Na função avaliar o progresso e a qualidade do trabalho realizado.
- c. Secretário: Na função de documentar as atividades do grupo.
- d. Membros: Na função de compor, votar e exercer as atividades do Grupo de Trabalho.

§ 1º - Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos representantes legais dos respectivos órgãos e organizações, devendo cada indicação incluir um titular e um suplente.

§ 2º - Os mandatos dos indicados terão validade enquanto o Grupo de Trabalho estiver ativo, podendo ser substituídos a qualquer tempo pela organização ou órgão que os indicou.

§ 3º - A saída de qualquer membro do grupo deve ser formalizada, ofício via e-mail dirigido à coordenação do Grupo de Trabalho.

Art. 5º O Coordenador do GT terá as seguintes atribuições:

- I. Convocar e presidir as reuniões;
- II. Definir a pauta das reuniões;
- III. Representar o GT junto a outras instâncias;
- IV. Assegurar o cumprimento das deliberações do GT.

Art. 6º O Revisor do GT terá as seguintes atribuições:

- I. Apresentar relatório periódico conforme cada etapa concluída das atividades e seus resultados para a SETU via email ou protocolo e para as entidades relacionadas por canais internos/reuniões;
- II. Relatar aos membros os apontamentos de melhoria das entidades relacionadas;

Art. 7º O Secretário do GT terá as seguintes atribuições:

- I. Redigir as atas das reuniões;
- II. Cuidar da comunicação interna entre os membros;
- III. Manter o arquivo de documentos do GT.

Art. 8º Os Membros do GT terá as seguintes atribuições:

- I. Participar das reuniões e contribuir para as decisões coletivas;
- II. Desenvolver as atividades decididas pelo GT;

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º As reuniões ordinárias do GT serão realizadas com frequência conforme decisão do GT, em data e hora previamente definidas pelo Coordenador.

Art. 10º Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador ou por, no mínimo, quatro membros do GT, com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo único - As reuniões poderão ser presenciais ou online ou híbridas, todos deverão confirmar presença, de acordo com o determinado nas convocações.

Art. 11º As deliberações do GT serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

Art. 12º As atas das reuniões serão disponibilizadas para todos os membros em até dois dias após a realização da reunião.

CAPÍTULO IV DOS DEVERES

Art. 13º Incluem-se entre os deveres dos integrantes do Grupo de Trabalho do Peabiru:

- I. Não faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) reuniões intercaladas no período de um ano, salvo por motivo justificado por escrito;
 - II. Participar dos eventos e atividades, previamente elaboradas e decididas pelo Grupo de Trabalho.
- Parágrafo único - No descumprimento do inciso I o grupo decidirá, em maioria simples, a respeito.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante aprovação da maioria dos membros do GT.

Art. 15º. A participação dos membros do grupo é considerada de relevante serviço público, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

Parágrafo único: As eventuais despesas com viagens e diárias dos integrantes do Grupo de Trabalho ficarão a cargo dos órgãos, instituições e entidades que representam.

Art. 16º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Coordenador do GT, ouvido o plenário.

Art. 17º Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo GT.

Assinatura dos membros participantes presentes na aprovação, contemplando nome, organização etc:

Nome: _____

Cargo/Instituição: _____

E-mail: _____

ANEXO VII

TERMO DE RESPONSABILIDADE

PROGRAMA ROTA TURÍSTICA CAMINHOS DO PEABIRU

Pelo presente Termo de Responsabilidade, o Município de _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, Prefeito(a) Municipal, declara, para todos os fins de direito, que se responsabiliza, no âmbito de sua circunscrição, com os objetivos do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru, instituído pelo Decreto 8.025/2024, a seguir estabelecidos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Termo tem por objetivo estabelecer a responsabilidade do MUNICÍPIO em relação à manutenção, conservação e cuidado de toda e qualquer infraestrutura, sinalização, equipamentos e bens instalados no âmbito do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru, após a adesão do MUNICÍPIO ao referido programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao aderir ao Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru, o MUNICÍPIO compromete-se a:

- 1. Manutenção e Conservação:** Zelar pela conservação e manutenção de toda a infraestrutura, sinalizações, equipamentos e demais instalações realizadas no território do MUNICÍPIO, assegurando que estejam em perfeito estado de uso e funcionamento.
- 2. Cuidado e Preservação:** Cuidar da limpeza, preservação e integridade das instalações, garantindo que sejam mantidos de forma adequada para atender ao público e promover a Rota Turística de maneira eficiente e segura.
- 3. Reparos e Substituições:** Realizar, por sua conta e responsabilidade, reparos, substituições ou ajustes necessários em qualquer infraestrutura que venha a sofrer danos, desgaste ou avarias, de forma a assegurar a continuidade da qualidade e atratividade do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru, de acordo com os padrões e normas estabelecidas.
- 4. Promoção e Valorização:** Envidar esforços para promover e valorizar o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru, buscando parcerias, apoio e recursos que possam contribuir para o fortalecimento e desenvolvimento da Rota Turística.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Responsabilidade entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por tempo indeterminado, enquanto o MUNICÍPIO permanecer participante do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru.

Este Termo de Responsabilidade entra em vigor na data de sua assinatura

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O cumprimento das obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO será acompanhado e fiscalizado pelos órgãos competentes do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O MUNICÍPIO reconhece a importância do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru e assume a responsabilidade de garantir que as instalações e infraestruturas atendam aos padrões de qualidade e segurança necessários para o desenvolvimento sustentável do turismo na região.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E por estar de pleno acordo, o(a) Prefeito(a) Municipal, assino o presente Termo de Responsabilidade.

Nome do Representante do Município
Cargo: Prefeito(a) Municipal



Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru

Testemunhas:

1. _____

Nome: _____

CPF: _____

2. _____

Nome: _____

CPF: _____

_____, _____ de _____ de 20____

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DE INCLUSÃO NA IGR

Pelo presente instrumento, o Município de _____, situado no Estado do Paraná, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a), Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida por _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, compromete-se perante a Secretaria de Estado do Turismo, na pessoa do seu representante legal, Sra. Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão a realizar as ações necessárias para a inclusão do município na Instância de Governança Regional, conforme os procedimentos e critérios estabelecidos pela Secretaria de Turismo do Paraná e Instâncias de Governanças Regionais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Obrigações do Compromissado:

O Município compromete-se a:

1. Realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste Termo, os procedimentos administrativos e técnicos exigidos pela Instância de Governança para a inclusão do município.
2. Fornecer todas as informações, documentos e relatórios requeridos de forma precisa, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo programa.
3. Garantir a articulação com a Instância de Governança Regional (IGR) correspondente, promovendo a integração e o fortalecimento do turismo regional.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência:

Este Termo de Compromisso terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo válido até o cumprimento integral das obrigações nele previstas ou pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Penalidades:

O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo poderá acarretar a exclusão do município do processo de inclusão no Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru, perdendo o direito de participação nas ações vinculadas ao programa.

CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Gerais:

1. O Município declara estar ciente das diretrizes, critérios e obrigações previstas pela Instância

Governança Regional e compromete-se a cumpri-los integralmente.

2. A obrigatoriedade da transferência de recursos financeiros do município para a Instância de Governança Regional depende das diretrizes e políticas estabelecidas por cada IGR, podendo ou não ser exigida conforme sua estrutura e modelo de funcionamento.

CLÁUSULA QUINTA – Do Foro:

Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

Assinaturas:

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Representante do Município:

Nome: _____

Cargo: Prefeito(a) Municipal

Assinatura: _____

Representante da Secretaria de Estado do Turismo:

Nome: _____

Cargo: Diretora Geral da Secretaria de Estado do Turismo

Assinatura: _____

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Data: _____, _____ de _____ de _____